



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

BOLETIM INFORMATIVO Nº 177

ABRIL DE 2010

No mês de Abril de 2010 o Conselho Superior do Ministério Público reuniu em Plenário e Secção Disciplinar no dia 30, na sede da Procuradoria-Geral da República.

SESSÃO DA SECÇÃO DISCIPLINAR DE 30 DE ABRIL DE 2010

PRESENÇAS

A sessão foi presidida pelo Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Mário Gomes Dias, em substituição do Procurador-Geral da República.

Estiveram presentes os Membros da Secção Disciplinar, Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa e do Porto, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem e Alberto José Pinto Nogueira; Procurador-Geral Adjunto, Dr. Euclides José Dâmaso Simões; Procurador da República, Dr. Paulo Eduardo Afonso Gonçalves; Procuradores-Adjuntos, Drs. João Paulo Anastácio Centeno e Lídia Isabel de Aiala Serôdio Pereira; os Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. António José Barradas Leitão, Guilherme da Palma Carlos e o Membro Designado pelo Ministro da Justiça Professor Doutor Rui Nogueira de Alarcão e Silva.

Esteve ausente o Senhor Dr. Júlio Castro Caldas.

Secretariou a sessão o Senhor Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

ACTAS

O Conselho deliberou aprovar a Acta da Sessão de 24 de Março de 2010.

INQUÉRITOS

1 - Inquérito instaurado para averiguação de factos relacionados com a prestação funcional de Procurador da República no Tribunal de Família e Menores do Seixal.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou determinar a conversão do inquérito em processo disciplinar.

A Senhora Dra. Francisca Van Dunem não esteve presente na discussão e votação deste ponto.

2 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procurador-Adjunto em funções na Comarca do Baixo Vouga-Albergaria-a-Velha.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou determinar a conversão do inquérito em processo disciplinar.

Deliberou, também, ordenar a notificação do Magistrado para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a sua aposentação ou produzir, por escrito, as observações que tiver por convenientes, nos termos do artigo 146.º, nº 2, do Estatuto do Ministério Público.

3 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procuradora-Adjunta, relacionada com a tramitação de processo comum colectivo da Comarca de Santarém.

Relator: Dr. Paulo Gonçalves.

O Conselho acordou no sentido da aplicação da pena de **advertência**, a qual, no entanto, só deverá produzir efeitos se a magistrada visada a tal não se opuser, no prazo de **quinze dias**, após a sua notificação, a efectuar nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos nº 166.^º nº 4, 167.^º e 180^º do Estatuto do Ministério Público.

4 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procurador da República, enquanto Procurador-Adjunto, e de uma Procuradora-Adjunta, na prescrição de procedimento criminal de inquérito da Comarca de Abrantes.

Relator: Dr. Paulo Gonçalves.

O Conselho deliberou determinar o **arquivamento** do processo.

5 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procuradora da República, pelo atraso na tramitação de 4 inquéritos pendentes no DIAP do Porto.

Relator: Dr. Barradas Leitão.

O Conselho deliberou determinar a **conversão** do inquérito em processo disciplinar, constituindo este a sua parte instrutória e sem prejuízo do Senhor Instrutor vir a ampliar essa base instrutória com outros elementos que considere adequados. Mais deliberou, tendo em vista a apreciação da proposta de realização de inspecção extraordinária à magistrada, determinar a extracção de certidão do presente acórdão para remessa ao Plenário.

PROCESSOS DISCIPLINARES

1 - Processo Disciplinar em que é visado Procurador da República.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **APOSENTAÇÃO COMPULSIVA**.

2 - Processo Disciplinar em que é visado Procurador da República.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de 8 (**oito**) dias de multa.

3 - Processo Disciplinar em que é visado Procurador da República, por lhe ter sido imputada responsabilidade disciplinar em factos ocorridos enquanto Procurador-Adjunto na Comarca de Vila Nova de Gaia.

Relatora: Dra. **Francisca Van Dunem**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**.

O Senhor Dr. Euclides Dâmaso Simões votou contra a aplicação da pena de advertência, nos termos da declaração de voto de vencido, constante do acórdão.

O Senhor Dr. Paulo Gonçalves votou também contra a aplicação da pena de advertência, aderindo à declaração de voto do Dr. Euclides Dâmaso.

4 - Processo Disciplinar instaurado a Procuradora-Adjunta na Comarca de Caldas da Rainha.

Relator: Dr. **Euclides Dâmaso Simões**.

O Conselho, considerando que à arguida deve ser aplicada a pena de **APOSENTAÇÃO COMPULSIVA**, determinou, para efeitos do exercício do contraditório inerente ao direito de defesa, que o processo fosse redistribuído a outro

Instrutor, concedendo-se ao mesmo o prazo de 90 dias para proceder às diligências necessárias.

5 - Processo Disciplinar em que é visado Procurador-Adjunto.

Relator: Dr. **João Paulo Centeno**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **APOSENTAÇÃO COMPULSIVA**.

PARTICIPAÇÕES

Participação apresentada pela Advogada Dra *Lurdes Gonçalves Ferreira* contra Procuradora-Adjunta na Comarca de Silves e relacionada com a tramitação de inquérito.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**.